

**Deliberação n.02/2020 do Conselho Diretor, de 17 de março de 2020**

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro -CAU/RJ, reunido na sede do Conselho, na data de 17 de março de 2020, em sua Reunião Ordinária n.de nº 0132020,

Considerando a situação de pandemia e sua decorrência na cadeia produtiva da construção das cidades;

Considerando as dificuldades financeiras dos profissionais arquitetos e urbanistas em decorrência desse problema;

Considerando a necessidade de somarmos esforços face à imperiosa necessidade de contenção da pandemia em defesa da sociedade;

Considerando que parte significativa dos CAU-UF dispõem de verba de contingenciamento e/ou recursos de capital;

Considerando que, ainda que algum CAU-UF não disponha desses recursos, há a possibilidade de se utilizar recursos do Fundo de Apoio;

DELIBEROU

Propor ao CAU/BR:

1. que as obrigações financeiras dos profissionais registrados fiquem suspensas até a estabilização do quadro econômico e social, considerando como prazo razoável o período de seis meses.
2. Que haja suspensão na aplicação e cobrança de multas e juros de mora em casos de não pagamento ou atraso no pagamento de parcelas dos arquitetos e urbanistas que optaram pelo parcelamento da anuidade.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020

Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ